

Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais, publicado através do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto.

ANEXO II

Árvores de arruamento

Critérios de selecção para árvores de arruamento

1 — As espécies propostas devem:

- Apresentar boa adaptação às condições edafo-climáticas e ambientais do local em que se inserem:
 - Resistência à secura e à poluição atmosférica;
 - Folha caduca (sempre que as plantações sejam feitas junto a fachadas de edifícios);
 - Não possuírem frutos cuja queda nos pavimentos provoque nódoas;
- Ter crescimento rápido;
- Não serem infestantes ou susceptíveis de provocar alergias;
- Constituírem uma solução formal, coerente e lógica com outras árvores já existentes no local ou proximidade.

2 — Os exemplares a plantar devem:

- Apresentar-se em bom estado fitossanitário sem sintomas de doenças e pragas;
- Apresentar um fuste direito com flecha;
- A data de plantação, as dimensões mínimas dos exemplares devem ser:
 - A altura do fuste deve corresponder a 40 % da altura total da árvore, excepto nas árvores cuja ramificação deva ser de base;
 - O PAP (perímetro à altura do peito) mínimo admitido é de 180 mm-200 mm e a altura mínima admitida é de 3 m;
 - O diâmetro do torrão ou vaso deve ser igual ou superior a três vezes o PAP;
- Ser suportados por tutores em tripeça com a altura correspondente a dois terços da altura da árvore.

Critérios para implantação de árvores de arruamento

A localização de árvores para arruamento deverá ter em conta os seguintes critérios:

- O traçado das infra-estruturas enterradas;
- A localização da iluminação pública;
- As fachadas dos edifícios e logradouros privados.

Listagem de algumas espécies arbóreas a não utilizar como árvores de arruamento no concelho de Évora

Acacia dealbata — mimosa.
Citrus spp. — laranjeira, limoeiro, etc.
Morus spp. — amoreiras.
Olea europea — oliveira.
Platanus spp. — plátanos.
Populus spp. — choupos.
Salix babylonica — chorão.
Schinus molle — pimenteira-bastarda.
Ulmus spp. — ulmeiro.

Tudo o que for omissa neste Regulamento é regulado pela legislação vigente aplicável e pelas deliberações da Câmara Municipal de Évora.

CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso n.º 7844/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que, em cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e no uso da competência prevista no n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Novembro, foram renovados, nos termos da alínea e) ou h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o artigo 139.º do Código do Trabalho, os seguintes contratos a termo resolutivo com:

Passeios, zonas de circulação pedonal e estacionamento

O conforto e a segurança das zonas de circulação pedonal são determinantes para o tipo de utilização pretendida, influinte de uma forma determinante na qualidade de vida urbana. Na sua concepção, deverão ter-se em consideração as indicações que a seguir se enunciam:

- A dimensão dos passeios deverá ser a definida pelo Plano de Urbanização de Évora para o local em causa. Nos casos em que a dimensão dos passeios não estiver definida, considera-se, excepto em casos particulares, como dimensão mínima de passeio para uma circulação pedonal confortável uma largura não inferior a 2,5 m;
- Os passeios devem ser concebidos e dimensionados de modo a permitirem a sua arborização, com árvores de alinhamento, instaladas em caldeira de nível, com um diâmetro interior mínimo de 1 m;
- Os pavimentos dos passeios deverão estar adequados ao uso a que se destinam, permitindo uma confortável circulação pedonal. No interior do centro histórico, a calçada e os lances serão em pedra natural de granito, admitindo-se, pontualmente, a aplicação de outros materiais tradicionais como o mármore regional, calcários e basaltos;
- A inclinação transversal dos passeios nunca deverá ser superior a 2 % e deverá garantir o escoamento pluvial para a respectiva valeta;
- Sempre que seja necessário vencer desníveis, deverão ser empregues rampas de inclinação não superiores a 7 %;
- O estacionamento automóvel para áreas a urbanizar e novas áreas industriais, deverá respeitar as seguintes dimensões mínimas — 2,5 m × 5,5 m;
- Os estacionamentos, à semelhança do referido para os passeios, devem, sempre que possível, ser arborizados com árvores de alinhamento instaladas em caldeira. A colocação de caldeiras de árvores na via pública deve ser feita deixando um espaçamento suficiente para estacionamento de pelo menos dois veículos, ou seja, mínimo 12 m entre fustes.

Mobiliário e equipamento urbanos

1 — A introdução de mobiliário urbano ou de qualquer outro tipo de equipamento, desmontável ou fixo (incluindo floreiras), nos espaços exteriores públicos deverá obedecer a projecto ou modelo a ser aprovado pela Câmara Municipal de Évora.

2 — O projecto para espaços exteriores deverá contemplar obrigatoriamente a localização e o modelo dos recipientes de recolha de lixo domésticos da urbanização, prevendo uma recolha selectiva, com vista à sua reciclagem, nomeadamente para o vidro e o papel, bem como soluções para a sua integração paisagística, de modo a reduzir os impactos visuais que estes equipamentos inevitavelmente causam. Os modelos de recipientes a instalar deverão obrigatoriamente obter aprovação por parte da Câmara Municipal de Évora.

3 — Os bancos a instalar deverão, em pelo menos metade da quantidade proposta, possuir costas.

4 — Os bebedouros serão equipados com temporizador e torneira de segurança instalada em caixa fechada.

Parques infantis e zonas desportivas

Os parques infantis e zonas desportivas deverão ser projectados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 379/97, de 27 de Dezembro, que estabelece as condições de segurança a observar na localização, implantação, concepção e organização funcional dos espaços de jogo e recreio, respectivo equipamento e superfícies de impacto.

Nome	Categoria	Data de início	Prazo (meses)	Renovação	Remuneração base (euros)
Lúcia Margarida Jordão Ferreira	Desenhador de 2.ª classe	2-11-2005	12	×	631,15
André Duarte de Oliveira Carvalho	Técnico superior de desporto de 2.ª classe	2-11-2005	12	×	1 241,32
Sónia Margarida Figueiras Dias	Auxiliar de acção educativa	9-11-2005	12	×	450,37
Diogo Trindade Mano Dias Amaral	Auxiliar administrativo	11-11-2005	36	×	405,96

Nome	Categoria	Data de início	Prazo (meses)	Renovação	Remuneração base (euros)
Andreia do Carmo Cardoso Bernardes	Técnico superior de desporto de 2.ª classe . . .	17-11-2005	12	×	1 241,32
Eugénia Cláudia Pinto Fernandes Martinho	Auxiliar de acção educativa	22-11-2005	12	×	450,37
Patrícia Alexandra Simões Tavares	Técnico profissional de 2.ª classe	13-12-2005	12	×	631,15
Carla Alexandra Curado Oliveira	Técnico profissional de 2.ª classe	17-12-2005	12	×	617,56

21 de Outubro de 2005. — O Chefe de Divisão, com subdelegação de competências, *António Miguel Ferreira Ribeirinho*.

Aviso n.º 7845/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que, em cumprimento da alínea *b*) do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e no uso da competência prevista no n.º 2 do artigo 69.º

da Lei n.º 169/99, de 18 de Novembro, foram celebrados/renovados, nos termos da alínea *e*) ou *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o artigo 139.º do Código do Trabalho, os seguintes contratos a termo resolutivo com:

Nome	Categoria	Data de início	Prazo (meses)	Renovação	Remuneração base (euros)
Alexandre Miguel Gonçalves Nunes	Técnico superior psicologia de 2.ª classe	1-8-2005	12	×	1 241,32
Ana Luísa Carvalho Guardado	Auxiliar de acção educativa	1-8-2005	2		450,37
Susana Cristina da Silva Matos	Assistente administrativo	5-8-2005	12	×	
Patrícia Cláudia Raposo de Medeiros Carvalho	Técnica profissional de 2.ª classe	1-8-2005	2	×	631,15
Tânia Cristina Ramalho João	Auxiliar de acção educativa	1-9-2005	2	×	450,37
Vanda Cristina da Silva Fonseca	Assistente de acção educativa	8-9-2005	12	×	631,15
Patrícia Dolores Lé Azenha	Auxiliar de acção educativa	12-9-2005	12	×	450,37
Carlos António Sargaço Fonseca	Arquitecto de 2.ª classe	15-9-2005	12	×	1 241,32
Françoise Maleleine Questroy de Oliveira Chula	Auxiliar da acção educativa	1-9-2005	12	×	450,37
Hélder António dos Reis Carrilho	Auxiliar serviços gerais	1-10-2005	12	×	405,96
Anabela de Oliveira Mata Mendes Moço	Engenheiro civil de 2.ª classe	1-10-2005	12	×	1 241,32
José Carlos Cardoso Canhola	Técnico superior de desporto de 2.ª classe	1-10-2005	12	×	1 241,32
Tiago Alexandre Frutuoso Xavier	Técnico superior de desporto de 2.ª classe	1-10-2005	12	×	1 241,32
Paulo Alberto Esteves de Carvalho	Técnico superior de desporto de 2.ª classe	1-10-2005	12	×	1 241,32
Luís Nuno Freire da Silva	Técnico superior de desporto de 2.ª classe	1-10-2005	12	×	1 241,32
Pedro Lopes da Costa Almeida Fraga	Técnico superior de desporto de 2.ª classe	1-10-2005	12	×	1 241,32
Luís Filipe Cruz Pereira dos Santos	Técnico superior de desporto de 2.ª classe	1-10-2005	12	×	1 241,32
Ornella Sousa Monteiro	Técnico superior de desporto de 2.ª classe	1-10-2005	12	×	1 241,32
Fátima Sofia Ribeiro Teixeira	Técnico superior de desporto de 2.ª classe	1-10-2005	12	×	1 241,32
Carlos José da Silva Pereira	Técnico superior de desporto de 2.ª classe	1-10-2005	12	×	1 241,32
Nuno Miguel Fernandes Rola	Técnico superior de desporto de 2.ª classe	1-10-2005	12	×	1 241,32
Jorge Manuel Curado Fernandes dos Santos	Técnico superior de desporto de 2.ª classe	1-10-2005	12	×	1 241,32
Jorge Manuel Gaspar Portulez	Sonoplasta	6-10-2005	12	×	574,06
Ana Isabel Viegas Baptista Marques Andrade	Assistente administrativo	14-10-2005	12	×	631,15
Patrícia Maria de Deus Abreu	Assistente administrativo	14-10-2005	12	×	631,15
Eugénia Maria Tomé Simão	Assistente administrativo	15-10-2005	12	×	631,15
Hugo Filipe Figueiredo Frade	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais	17-10-2005	12	×	491,60
José Gil de Matos Martinho	Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais	17-10-2005	12	×	491,60

21 de Outubro de 2005. — O Chefe de Divisão, com subdelegação de competências, *António Miguel Ferreira Ribeirinho*.

Aviso n.º 7846/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que, em cumprimento da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e no uso da competência prevista no

n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Novembro, e nos termos da alínea *e*) ou *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o artigo 139.º do Código do Trabalho, rescindiram os seguintes contratos:

Nome	Categoria	Data da rescisão	Remuneração base (euros)
Bruno Miguel Duarte Simões	Vigilante florestal	31-10-2005	405,96
Bruno Ricardo Patrício Santos	Vigilante florestal	31-10-2005	405,96
Eládio José da Silva Andrade Borges	Vigilante florestal	31-10-2005	405,96
João Paulo Pires Nunes	Vigilante florestal	31-10-2005	405,96
Joel Pinto Lopes	Vigilante florestal	31-10-2005	405,96
Nuno Alexandre Cardoso Maltes	Vigilante florestal	31-10-2005	405,96
Pedro Daniel Simões Andrade	Vigilante florestal	31-10-2005	405,96
Pedro Miguel Dias Costa Marques	Vigilante florestal	31-10-2005	405,96
Rui Alexandre Mendes Batista	Vigilante florestal	31-10-2005	405,96
Rui Miguel Silva Trovão	Vigilante florestal	31-10-2005	405,96
Ana Luísa Marques Araújo dos Santos Costa	Assistente administrativa	1-10-2005	631,15
Françoise Madeleine Questroy de Oliveira	Auxiliar de acção educativa	10-9-2005	405,96
Nélson Miguel Santos	Auxiliar de serviços gerais	1-9-2005	405,96
Daniela Alexandra Carvalho Faria	Auxiliar de serviços gerais	1-9-2005	405,96
Adriano Félix Mortágua Almeida Guimarães	Auxiliar de serviços gerais	26-8-2005	405,96
André Tiago Traqueia Mamede	Auxiliar de serviços gerais	26-8-2005	405,96